



PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2019.

Ref. Proc. Administrativo nº 12510/2017

Concorrência nº 01/2018 – Manutenção no sistema de Iluminação Pública

Empresa Recorrente: ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTÉCNICA LTDA EPP

Vem os autos ao subscritor, em vista do pedido expresso de remessa da Recorrente acima indicada e por conta da decisão administrativa proferida pelo Secretário de Administração que deu parcial provimento ao recurso por entender que a empresa ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI apresentou atestado de capacidade técnica com endereço onde não se localizou o condomínio onde teria prestado serviço semelhante ao licitado.

Uma vez que a CPL diligenciou para localizar o condomínio, foi chamado seu presidente para esclarecer o ocorrido, tendo sido dito que buscaram a rua e não o condomínio em si.

Tendo em vista que empresa Recorrida, em contrarrazões, comprovou documentalmente a existência do condomínio, inclusive com a juntada de RGI, determinou-se nova diligência com o escopo de localizar o condomínio e não o logradouro da zona rural, tendo obtido êxito no intento, conforme atestado inclusive pelo Secretário Municipal de Governo.

Assim, entendendo que o objetivo do atestado foi cumprido, ou seja, comprovar a execução de serviço semelhante ao objeto licitado, não há motivos para a exclusão da empresa da participação do certame em razão da conhecida dificuldade de localização de logradouros, em especial, nas zonas rurais.

Como atestado na recente diligência realizada, o condomínio de fato existe no local, devendo aqui ser preservado o bom-senso e o princípio da razoabilidade.

Ante o exposto, em que pese o brilho da decisão administrativa proferida pelo competente secretário municipal de administração, nego provimento ao recurso administrativo interposto pela Recorrente, permitindo-se a participação da Recorrida para disputa de preço.

Publique-se.


Claudio Chumbinho
PREFEITO